



DECRETO Nº 1.698, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Institui o Calendário Escolar para a Rede Municipal de Ensino de São Joaquim da Barra para o ano letivo de 2023”.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a ratificação do Conselho Municipal de Educação de São Joaquim da Barra;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 56, de 15 de agosto de 1991 e a Resolução do SEDUC 95, de 13 de dezembro de 2022, que fixam período mínimo de 200 dias letivos a serem cumpridos no Calendário Escolar do ano letivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais de garantia do direito à Educação e de padrão de qualidade de vida;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar o direito à Educação, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente, conforme dispõe o art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Instituído pela Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1.990;

DECRETA:

Artigo 1º. O ano Letivo de 2023 dos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal será desenvolvido de acordo com o seguinte calendário – Anexo único:

I – nos dias 01, 02 e 03 de fevereiro - **Reuniões de Planejamento/Replanejamento e Formação Continuada de Professores;**

II – de 06 de fevereiro a 07 de julho – **Primeiro Semestre**

III – de 10 a 24 de julho – **Recesso Escolar**

IV – de 25 de julho a 19 de dezembro – **Segundo Semestre Letivo**



§ 1º. As datas referentes às atividades escolares, feriados nacionais, estaduais e municipais, férias docentes, recesso escolar, dia letivo (presencial, remoto ou híbrido), planejamento/replanejamento e formação, ponto facultativo/suspensão das atividades, conselho de classe, reunião de pais e projetos durante o período letivo se encontram descritas no calendário apresentado no Anexo Único.

§ 2º. As escolas organizarão, dentro do calendário escolar as reuniões das Associações de Pais e Mestres (APM), de acordo com o Estatuto da APM.

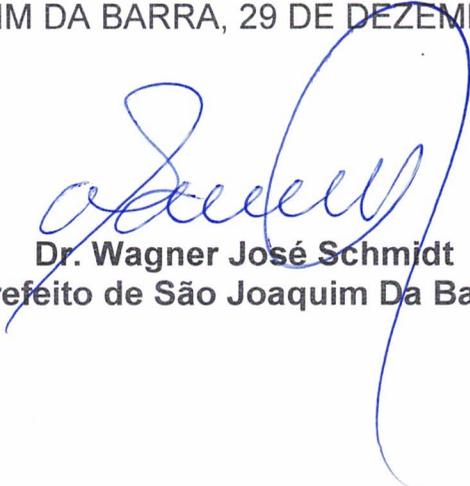
Artigo 2º. O ano Letivo de 2023 para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, será desenvolvido de acordo com o calendário apresentado no Anexo Único.

Artigo 3º. O ano Letivo de 2023 para a Escola Técnica de Artes Musicais (ETAM) Fabiano Lozano, será desenvolvido seguindo o calendário apresentado no Anexo Único.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações mediante aprovação prévia do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim Da Barra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR - Rede Municipal de Ensino para o ano 2022

Tipo de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, EJA e ETAM
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 - Centro - Fone: (16) 3818-2351

2023

Janeiro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS
							0
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

Fevereiro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS
			1	2	3	4	15
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28					

Março

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS
			1	2	3	4	23
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

Abril

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS
						1	9
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30							

Maió

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS
	1	2	3	4	5	6	21
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

Junho

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS
				1	2	3	20
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30		

Julho

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS
						1	5
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

1º SEMESTRE - 102 DIAS

Agosto

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS
		1	2	3	4	5	23
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

Setembro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS
					1	2	19
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	

Outubro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS
1	2	3	4	5	6	7	8
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

Novembro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS
			1	2	3	4	19
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30			

Dezembro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS
					1	2	13
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

2º SEMESTRE - 98 DIAS

TOTAL DE DIAS LETIVOS: 200

- 1º bimestre - 07/02 A 14/04 - 47 DIAS
- 2º bimestre - 17/04 A 07/07 - 55 DIAS
- 3º bimestre - 25/07 A 11/10 - 54 DIAS
- 4º bimestre - 16/10 A 19/12 - 44 DIAS

LEGENDA:

- FERIADO NACIONAL E MUNICIPAL
- ORIENTAÇÃO E ACOLHIMENTO
- RECESSO ESCOLAR
- DIA LETIVO
- PLANEJAMENTO/ REPLANEJAMENTO E FORMAÇÃO
- CONSELHO DE CLASSE (14/04; 07/07; 11/10; 19/12)
- REUNIÃO DE PAIS (17/04; 07/08; 16/10; 04/12)
- SEM ATIVIDADE
- FIM DE SEMANA
- FÉRIAS ESCOLARES

OBS:

- 1 - Reuniões bimestrais, Conselho de Classe e Série e Reuniões com pais deverão contar com a efetiva participação de alunos para serem considerados dias letivos.
- 2 - O resultado da avaliação final será em 19/12/2023.

Maria de Fátima Souza Costa
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Cristiani Matheus Alves Vogt
Assessora Técnico-Pedagógica